



ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF) e ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (PATF), de que trata a Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF) instituído pela Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que contera conjunto de metas e de compromissos com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria da capacidade de pagamento do Estado do Maranhão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (PATF) instituído pela Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, como condição essencial à adesão ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO
Assinado de forma digital por
CARLOS ORLEANS BRANDÃO
SERICR:10411640330
JUNIOR:10411640330 Data: 2023.10.18 16:01:19 -0300'

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão